

NORMA 02/JNE/2025

INSTRUÇÕES PARA REALIZAÇÃO / CLASSIFICAÇÃO / REAPRECIAÇÃO / RECLAMAÇÃO

Provas e Exames do Ensino Básico e Ensino Secundário

ADAPTAÇÃO PARA ALUNOS E ENCARGADOS DE EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

CAPÍTULO I – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

4. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

- 4.1. Nas provas de equivalência à frequência dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, as respostas são preferencialmente dadas no próprio enunciado da prova ou em modelo próprio da EMECI, de acordo com decisão da escola.
- 4.2. As provas finais do ensino básico de Português/PLNM/PL2 são realizadas em suporte digital.
- 4.3. Na prova final do ensino básico de Matemática as respostas aos itens de seleção são registadas em suporte digital e as respostas aos itens de construção são registadas em suporte papel.
- 4.4. Nas provas finais de Português e de PLNM, os alunos têm de ter auscultadores, com fio e sem Bluetooth, para a avaliação do domínio de compreensão do oral.
- 4.10. **O papel de rascunho** (formato A4) é fornecido pela escola devidamente carimbado, sendo datado e rubricado por um dos professores vigilantes, **não podendo ser entregue ao aluno antes da distribuição dos enunciados**.
- 4.11. Durante a realização das provas e exames os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova da responsabilidade da escola e do Instituto de Avaliação Educativa, I.P. (IAVE), respetivamente.
- 4.12. As Informações referidas no número anterior devem ser afixadas, com a devida antecedência, para conhecimento dos alunos e encarregados de educação e divulgadas pelos meios que as escolas considerem mais adequados.
- 4.13. Relativamente à **utilização de máquinas de calcular**, deve ter-se em atenção o seguinte:
 - a) Na prova final do ensino básico de Matemática não é permitida a utilização de calculadoras gráficas. Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no Ofício Circular 40198/2024/DGEDIREÇÃO, ou seja, apenas calculadoras não alfanuméricas e não programáveis, as quais se caracterizam por não terem visível no teclado todo o abecedário inscrito, possuindo apenas teclas com algumas letras que permitem ter acesso a memórias numéricas que funcionam como constantes;
 - e) Só são autorizadas as calculadoras que respeitem as características técnicas previstas no ofício-circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO. As escolas divulgam atempadamente o

referido ofício circular pelos meios que considerem mais adequados, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas;

- g) Na eventualidade de ocorrer, durante a verificação das calculadoras, qualquer situação que suscite dúvidas, deverá o secretariado de exames da escola contactar de imediato o agrupamento do JNE a que pertence. Na impossibilidade de ver esclarecida alguma eventual dúvida em tempo útil, deverá ser garantido aos alunos a realização do seu exame, sendo que, caso se justifique, a ocorrência poderá ser reportada ao agrupamento do JNE, nos termos habituais.

ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS

PROVAS E EXAMES

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

- 4.14. Os alunos do 3.º ciclo e do ensino secundário que realizem provas e exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até 30 de maio, de acordo com o disposto no Ofício Circular 40198/2024/DGE-DIREÇÃO, publicado a 27 de setembro de 2024, na página da DGE, separador “Informações às escolas”, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.
- 4.15. É permitido o uso de dicionários, nos termos definidos no artigo 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.
- 4.16. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

6. SALAS E VIGILÂNCIA

- 6.9.** Para a realização dos exames finais nacionais, exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, nem quaisquer sistemas de comunicação móvel como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), tablets, bips, etc.. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser colocados numa sala disponibilizada para o efeito, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente desligados, não se responsabilizando a escola por qualquer dano.
- 6.10.** Para a realização das provas finais do ensino básico é permitido o uso do computador, observando-se todas as restantes restrições previstas no número anterior.

ATENÇÃO

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado** ou **desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

8. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

8.1. , 8.2. e 8.4.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

**30
min.**

Os alunos devem comparecer junto à sala **30 minutos antes** da hora marcada para o início da prova.

**20
min.**

A chamada é efetuada **20 minutos antes** da hora marcada para o início da prova.

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos na sala.

- 8.3.** Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

9. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

- 9.1.** Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.
- 9.2.** Para fins de identificação dos alunos, não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão. Os alunos que apresentem esse recibo são considerados indocumentados, devendo efetuar os procedimentos referidos no n.º 9.4..
- 9.3.** Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 9.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.
- 9.4.** Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, devendo um elemento do secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.
- 9.5.** No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.
- 9.6.** No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03-B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto.
- 9.7.** Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.
- 9.8.** Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.
- 9.9.** No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

CAPÍTULO II – REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

SECÇÃO I – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

12. DISPOSIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

INFORMAÇÕES A FORNECER AOS ALUNOS NAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO

- 12.1.** Os professores responsáveis pela vigilância das provas finais do ensino básico devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, reiterar e/ou informar os alunos do seguinte:
- Para realizar a prova terão de ter acesso à sua credencial individual e à senha que permite a abertura da prova;
 - A credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
 - O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
 - O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
 - O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;
 - O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
 - As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;
 - Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
 - Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas pelo diretor;
 - Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;
 - Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do IAVE;
 - Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior;
 - Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 96.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário.

PROCEDIMENTOS PARA ACEDER À PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DO IAVE

- 12.2.** Os professores responsáveis pela vigilância das provas devem, **após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova proceder à entrega da credencial a cada aluno** que não a tenha na sua posse.
- 12.3.** Antes do início da prova, os alunos devem aceder à Plataforma de Realização de Provas do IAVE, introduzindo primeiro a sua credencial (nome de utilizador e palavra-passe) e, depois de selecionar a prova a realizar, introduzir a senha de acesso à prova.
- 12.4.** Em caso de bloqueio da credencial inicialmente atribuída ao aluno, deverá ser atribuída uma credencial suplente, pelo que têm de ficar registados, na lista de credenciais suplentes, os dados de identificação dos alunos a quem foram atribuídas essas credenciais. Deve também ser assinalada essa troca na folha que o professor vigilante tem com o nome dos alunos, bem como no programa ENEB, sob pena de, posteriormente, não ser possível atribuir a prova ao respetivo aluno, após a classificação.
- 12.5.** **A senha de acesso à prova será fornecida verbalmente por um dos professores vigilantes na sala de realização da prova e antes do início da mesma.**
- 12.6.** Para acederem à Plataforma de Realização de Provas do IAVE, os alunos (em caso de necessidade com o apoio do professor vigilante ou de quem o diretor designar) têm de realizar os seguintes passos:
- a)** Abrir a aplicação de realização de provas;
 - b)** Apenas para o online, selecionar o endereço eletrónico <https://provas.iave.pt>.
- (Obs.:** Para as escolas que optaram pelo offline em rede ou standalone, os procedimentos para acederem à Plataforma de Realização de Provas do IAVE são os constantes no Manual Offline, publicado na Área Escolas do JNE, a 22 de janeiro de 2025);



- c)** Inserir as credenciais “Nome de utilizador” e “Palavra-passe” e, em seguida, clicar em “Aceder” ou “Iniciar sessão”.
- 12.7.** Os professores vigilantes podem, em caso de necessidade, introduzir as credenciais no computador do aluno, para que este consiga aceder à prova.

- 12.8.** Nas provas, ao clicar em “Iniciar sessão”, por exemplo, para um aluno que realiza a prova final de Português (91), aparece o seguinte ecrã:



- 12.9.** Para aceder à prova, o aluno tem de clicar em cima da zona cinzenta onde se encontra escrito o nome da prova.
- 12.10.** Depois de aceder à prova é solicitada a senha de acesso à prova. Inserindo a senha de acesso e pressionando o botão “Confirmar” a prova é iniciada.



PROCEDIMENTOS NA REALIZAÇÃO DE PROVAS FINAIS

- 12.11.** O acesso à prova só pode ser feito à hora de início definido no Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro, cumprindo o tempo regulamentar previsto para a mesma, de acordo com o estipulado no n.º 12.35..
- 12.12.** Para iniciar a resolução da prova final do ensino básico, o aluno, ou se necessário o aluno com o apoio do professor vigilante, tem de clicar na zona cinzenta onde se encontra o nome da prova, inserir a senha de acesso à prova e clicar em “Confirmar”.
- 12.13.** Durante a realização da prova o aluno utiliza os botões “Anterior” e “Próximo”, ou o painel de navegação, para navegar na aplicação e o botão “Terminar” para submeter as respostas.
- 12.14.** O botão “Anterior” permite guardar a resposta e voltar à pergunta/item anterior.
- 12.15.** O botão “Próximo” permite guardar e avançar para a pergunta/item seguinte.
- 12.16.** Caso o aluno necessite alterar a resposta de uma pergunta/item, terá de clicar no botão “Anterior”, ou através do painel de navegação, até se posicionar na pergunta, proceder à alteração da sua resposta e, em seguida, clicar no botão “Próximo” ou no painel de navegação.
- 12.17.** Caso o aluno não responda a uma pergunta/item, pode avançar na resolução da prova clicando no botão “Próximo”. Este botão irá guardar/gravar a resposta em branco e avançar para a pergunta seguinte.
- 12.18.** Para terminar a prova o aluno tem de clicar no botão “Terminar” e, neste caso, a prova é submetida.

12.19. Ao clicar no botão “Terminar” irá aparecer um pedido de confirmação da submissão da prova:

- Clicando em Ok a prova é submetida e não pode ser alterada;
- Se clicar em cancelar, a caixa é fechada e retorna à prova, ou seja, a prova não foi submetida.

MUITO IMPORTANTE

O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja submetida.

O botão “Terminar” só aparece na última janela da prova.

Após clicar no botão “Terminar” e clicar em “OK”, a prova é submetida e **já não é possível ao aluno voltar a aceder à respetiva prova.**

12.20. Depois de ter efetuado os procedimentos previstos no n.º 12.19., ou seja, clicou em ok, a aplicação apresenta uma janela com a informação de que a prova terminou.

SITUAÇÕES ESPECIAIS DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS FINAIS

12.30. Verificando-se um constrangimento externo à escola, como por exemplo a falta de eletricidade, os alunos devem permanecer na sala, em silêncio, até a situação ser regularizada, altura a partir da qual se inicia (ou reinicia) a contagem do tempo de duração da prova.

12.31. A permanência dos alunos na sala, aguardando a resolução do constrangimento, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.

CALENDÁRIO E DURAÇÃO DAS PROVAS

12.33. As provas finais do ensino básico têm lugar nos períodos de aplicação previstos no Anexo II ao Despacho n.º 14526/2024, de 9 de dezembro.

12.34. As provas finais do ensino básico com componente de produção e interação orais (PLNM 93/94) devem decorrer no período indicado no referido Anexo II.

12.35. As provas finais do ensino básico têm a duração estabelecida no Quadro IV do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário, sendo que as provas finais do ensino básico de Português (91) e de PLNM (93/94) iniciam-se com a compreensão do oral.

12.36. A prova final de Português (91) é constituída por uma componente escrita, com a duração de 90 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos. Os alunos autopropostos realizam também uma componente de interação e produção orais, com uma duração máxima de 15 minutos, realizando-se de acordo com o estipulado para as provas de equivalência à frequência previstas nesta norma.

12.37. As provas finais de PLNM são constituídas por componente escrita, com duração de 75 minutos, que inclui a compreensão do oral, avaliada nos primeiros 15 minutos, e por componente de interação e produção orais, aplicada durante um período de tempo que tem a duração máxima de 15 minutos.

12.38. A hora de início e de conclusão das provas finais do ensino básico têm de ser registadas no quadro da sala onde se realiza a prova. Os elementos do secretariado de exames devem, na parte inicial da prova, confirmar que, em todas as salas, a hora de início e conclusão da prova se encontra corretamente escrita no quadro.

12.39. Na calendarização nas provas finais, na 1.^a fase, onde está prevista a realização das provas em dois turnos, as escolas devem privilegiar a realização das provas no turno 1.

12.42. Os alunos que pretendam usufruir da tolerância só podem abandonar a sala no final da mesma.

VERIFICAÇÕES E PROCEDIMENTOS A REALIZAR PELOS PROFESSORES VIGILANTES

12.43. Antes e durante a realização das provas finais do ensino básico escritas, os professores vigilantes, com o mínimo de perturbação para os alunos, têm de percorrer os lugares a fim de verificar:

- a) A identificação dos alunos;
- b) Se os alunos têm os auscultadores corretamente ligados, no caso das provas de Português e de PLNM;
- c) Se, no início da prova, os alunos realizaram o teste de som;
- d) Se os alunos estão a fazer uso indevido dos auscultadores;
- e) Se o nome de utilizador apresentado na parte superior esquerda do ecrã corresponde ao aluno que está a realizar essa prova. Para tal, o professor vigilante deverá consultar a folha de pauta de chamada onde se encontra a correspondência entre o nome do aluno e o nome de utilizador;
- f) Se os alunos saíram da Plataforma de Realização de Provas do IAVE ou se estão a tentar sair;
- g) Se os alunos estão a realizar a prova correta.

12.44. **A folha de rascunho**, formato A4, fornecida pela escola, devidamente carimbada, datada e rubricada por um professor vigilante, **é distribuída apenas aos alunos que a solicitem, não podendo ser entregue ao aluno antes do início da prova.**

12.45. Terminado o tempo de duração das provas, os professores vigilantes, sequencialmente, adotam os seguintes procedimentos:

- a) Confirmam, através do registo no documento que tem as credenciais, que todos os alunos clicaram no botão “Terminar”, bem como no botão “Terminar” do pedido de confirmação da submissão da prova, para que esta seja guardada e finalizada, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
- b) Confirmam os procedimentos realizados no n.º **12.46.**, se aplicável;
- c) Recolhem todas as folhas de rascunho distribuídas, as quais em caso algum podem ser objeto de classificação, e **entregam**-nas no secretariado de exames.
- d) Autorizam a saída de todos os alunos da sala.

12.46. No caso de um aluno não terminar a prova no tempo regulamentar, terá de clicar no botão “Avançar” até chegar ao ecrã final ou utilizar o painel de navegação e clicar no botão “Terminar”, bem como no botão “Terminar” de confirmação.

ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

12.48. Se apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

12.49. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.

12.50. Na situação mencionada no n.º **12.48.**, a prova é anulada pelo diretor.

PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

12.51. Durante a realização das provas finais do ensino básico, os professores vigilantes e elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos quaisquer esclarecimentos relacionados com os conteúdos das provas, caso estes não tenham sido autorizados pelo JNE.

DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

12.52. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.

12.53. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA FOLHA DE RESPOSTA AOS ITENS DE CONSTRUÇÃO DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

12.53. No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

Na parte destacável:

- ↘ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ↘ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ↘ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

Rubricas dos professores vigilantes	A PREENCHER PELO ALUNO Nome completo _____ Documento de identificação  n.º _____ Número interno _____ Assinatura do aluno _____
--	--

12.54. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se....., a que se seguem as assinaturas.

12.55. Os alunos referidos no n.º **9.3.** (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

Folha de resposta da prova final de Matemática (92) do ensino básico



Prova Final de Matemática (92) | 1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2025

Instruções de preenchimento

1. Não é permitido dobrar as folhas de respostas.
2. Utiliza apenas caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.
3. Não é permitido o uso de corretor. Risca aquilo que pretendes que não seja classificado.
4. Apresenta apenas uma resposta para cada item. Se o espaço reservado não for suficiente, podes solicitar outra folha de respostas (folha de continuação). Neste caso, deves identificar claramente o item a que se refere a resposta.
5. Não é permitido escrever fora dos espaços reservados para o efeito.

RESPOSTA AO ITEMA large rectangular area filled with a fine grid of squares, typical of graph paper used for technical drawing or mathematics. The grid covers most of the page below the header section.

Assinatura do aluno

Folha de Continuação da prova final de Matemática (92) do ensino básico



Prova Final de Matemática (92) | 1.ª Fase | 3.º Ciclo do Ensino Básico | 2025

FOLHA DE CONTINUAÇÃO

**Número de
Identificação da Prova**
(A PREENCHER PELA ESCOLA)

□ □ □ □ □ □

ITEM (Selecione o item.)	Selecione apenas uma das opções.
 ☐  ☐	FOLHA N.º 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐

0						
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DA PROVA

CONTINUAÇÃO DA RESPOSTA AO ITEM

100 do aluno

SUBSTITUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

- 12.56.** Os alunos podem riscar respostas ou parte de respostas que não queiram ver consideradas na classificação, sem necessidade de substituição da folha de resposta.
- 12.57.** As folhas de resposta não deverão ser, por princípio, substituídas. Em caso de força maior que possa implicar a transcrição de alguma folha de resposta, por exemplo, mancha ou rasgão significativos, deve o facto, de imediato, ser comunicado ao secretariado de exames, sendo os itens transcritos para nova folha, após o final da prova.
- 12.58.** As folhas inutilizadas provenientes das situações descritas nos n.ºs **12.55.** e **12.56.** são entregues no secretariado de exames, conjuntamente com as folhas de resposta recolhidas, não seguindo, em caso algum, para classificação, ficando arquivadas na escola.

DESISTÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 12.59.** Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, quer na realização da prova em suporte digital, quer nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.
- 12.60.** O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.
- 12.61.** As folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só o cabeçalho preenchido.

RECOLHA DAS FOLHAS DE RESPOSTA DA PROVA FINAL DE MATEMÁTICA

- 12.62.** Na prova final de Matemática, terminado o tempo de duração da prova, os professores vigilantes adotam os seguintes procedimentos:
- a)** Recolhem as folhas de resposta aos itens de construção, mantendo-se os alunos nos seus lugares;
 - b)** Procedem à sua conferência pela pauta, confirmando o número de provas recolhidas com os alunos ainda nos seus lugares;
 - c)** Confirmam se o número de identificação da prova foi corretamente preenchido na folha de continuação, se aplicável;
 - d)** Autorizam finalmente a saída dos alunos que não utilizam o período de tolerância, após terem cumprido os procedimentos previstos nas alíneas anteriores;
 - e)** Registam na pauta de chamada os alunos que usufruíram do período de tolerância;
 - f)** Procedem de acordo com as alíneas **a)** a **d)**, no caso de os alunos optarem por utilizar o período de tolerância, autorizando a saída dos alunos após o término do período de tolerância.
- 12.63.** As folhas de rascunho são obrigatoriamente recolhidas.

CAPÍTULO III – REALIZAÇÃO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS, DOS EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS EQUIVALENTES A EXAMES FINAIS NACIONAIS, DAS PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA E DAS PROVAS A NÍVEL DE ESCOLA DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO

SECÇÃO I – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO

29. IRREGULARIDADES E FRAUDES

Na ocorrência de quaisquer irregularidades ou fraudes são aplicáveis os artigos n.ºs 97.º e 98.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa dos Ensinos Básico e Secundário.

CAPÍTULO V - REAPRECIAÇÃO E RECLAMAÇÃO DAS PROVAS E EXAMES

Este capítulo (Secção I) encontra-se, para consulta, publicado integralmente na página da escola.

Os Modelos JNE números 02, 09, 10, 11, 12, 12-A, 15, 16 e 16-A são para utilização, quando aplicável, por parte dos alunos/encarregados de educação interessados e encontram-se disponíveis, em formato digital, para preenchimento em computador, no sítio do JNE, em:

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

A leitura desta adaptação não exclui a leitura integral da Norma 02/JNE/2025, que se encontra divulgada na **página da escola**, em <http://www.egn.pt>